

## Aviso nº 13/2022

### ***Matrículas e respetivas renovações para o ano letivo 2022/2023***

Avisa-se a comunidade educativa que foi publicado no dia 11 de abril de 2022, o Despacho n.º4209-A/2022, o qual estabelece o calendário das matrículas e respetivas renovações para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário para o ano letivo 2022-2023.

Conjugando o referido Despacho com o Despacho Normativo n.º6/2018, avisa-se do seguinte:

#### **1. Renovação de matrícula:**

O pedido de renovação de matrícula só deve ser requerido quando haja lugar a transferência de estabelecimento, transição de ciclo, alteração de encarregado de educação ou quando esteja dependente de opção curricular, todas as restantes renovações ocorrem automaticamente de acordo com o n.º1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º6/2018.

#### **2. Realização da matrícula:**

- a. Para a educação pré-escolar e para o 1.º ano do ensino básico o período normal para matrícula é fixado entre o dia 19 de abril e o dia 16 de maio de 2022. As matrículas recebidas até 14 de maio são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.
- b. Do 2º ao 7º ano do ensino básico entre o dia 9 de julho e o dia 19 de julho de 2022;
- c. Do 8ºano do ensino básico até ao 12ºano entre o dia 17 de junho e 1 de julho de 2022.

#### **3. Local de realização da matrícula:**

- a. O pedido de matrícula é feito, preferencialmente, via internet no Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> com o recurso à autenticação com cartão de cidadão ou código de acesso ao portal das finanças.
- b. No caso de total impossibilidade o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Dr. Júlio Martins, dentro do horário normal de funcionamento, (das 9h às 16h) com marcação prévia através do telefone 276333482 ou Tlm 964783115.

#### 4. Documentos necessários para o ato da matrícula.

No ato de matrícula presencial nos Serviços de Administração Escolar devem ser apresentados o cartão de cidadão do aluno, o cartão de cidadão do Encarregado de Educação, dados relativos à composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária, documento comprovativo do Escalão da Ação Social Escolar (ASE), o comprovativo da morada da área de residência e o comprovativo da morada da atividade profissional.

#### 5. Divulgação das listas relativas à matrícula ou renovação de matrícula:

- a. As listas de crianças e alunos que requereram a matrícula na educação pré-escolar e no 1º ano do ensino básico serão divulgadas em cada estabelecimento de educação e de ensino até **31 de maio de 2022**.
- b. As listas dos alunos que requereram a matrícula no 5º ano, 7º ano, 10º ano e 1º ano do ensino profissional serão divulgadas até ao 5º dia útil após o período de matrícula ou sua renovação.

#### 6. Divulgação das listas dos alunos admitidos:

- a. As listas de crianças e alunos admitidos na educação pré-escolar e no 1º ano do ensino básico serão publicadas a 1 de julho de 2022.
- b. As listas dos alunos dos restantes anos do ensino básico e secundário serão publicadas a 1 de agosto de 2022.

7. Para dar cumprimento ao ponto 5 do Artigo 2º do referido Despacho, determino que para alterar ou retomar o seu percurso formativo, nas situações e condições legalmente permitidas, dando cumprimento às alíneas d) e e) do n.º1 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º6/2018 de 12 de abril, o período de matrículas é fixado entre os dias 17 de junho e 15 de julho de 2022.

8. A matrícula de crianças que completem três anos de idade até 15 de setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico, é efetuada na educação pré-escolar. A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação

definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas na lei em vigor.

9. **A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem seis anos de idade até 15 de setembro de 2022.** As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas na lei em vigor.
10. No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino cuja escolha de frequência é a pretendida, estando contudo condicionada à existência de vaga depois de aplicadas as prioridades. Em situações excecionais previstas na lei, o membro do Governo responsável pela área da educação pode autorizar, a requerimento do encarregado de educação, a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.
11. O requerimento referido no ponto anterior é apresentado no estabelecimento de educação e de ensino frequentado pela criança ou, no estabelecimento de educação e de ensino que pretende frequentar, até 15 de maio do ano escolar imediatamente anterior ao pretendido para a antecipação ou adiamento da matrícula, acompanhado de um parecer técnico fundamentado, o qual integra, obrigatoriamente, uma avaliação psicopedagógica da criança.

As informações aqui apresentadas não dispensam a consulta da legislação em vigor, nomeadamente o Despacho Normativo n.º6/2018 de 12 de abril e o Despacho n.º4209-A/2022 de 11 de abril.

Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, 13 de abril de 2022

O diretor